

ESTATUTO DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DOS ALUNOS DE PSICOLOGIA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Foro

Art. 1º - O Núcleo de Integração dos Alunos de Psicologia, fundado no ano de 2005, é órgão representativo do corpo discente do curso de Psicologia das Faculdades Integradas de Taquara, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, situado a Avenida Oscar Martins Rangel, 4500 (RS 115) – 95600-000 – Taquara, Estado do Rio Grande do Sul. A Sede da entidade faz parte do complexo ocupado pela coordenação do curso de Psicologia, localizado no prédio D/E da Instituição.

Parágrafo Único – A entidade reger-se-á pelas disposições do presente Estatuto, pelo Regimento Interno da Instituição e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

Dos objetivos:

Art. 2° - A entidade tem por finalidade:

- a) o reconhecimento, o estímulo e a promoção dos interesses dos alunos do curso;
- b) a integração entre as diferentes instâncias do curso (coordenação, professores e acadêmicos);
- c) o aperfeiçoamento constante das condições de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- d) o desenvolvimento educacional, cultural, intelectual e científico do corpo discente;

Art. 3° - A entidade procurará alcançar os seus objetivos mediante:

- a) realização de jornadas científicas, seminários, encontros, conferências, ciclos de estudo, festivais, exposições, mostras e demais atividades de caráter recreativo, cultural, educativo, musical, artístico e desportivo;
- b) intermediação de negociações com a Coordenação do Curso de Psicologia e Direção Geral da FACCAT;
- c) desenvolvimento de pesquisas de avaliação e sugestões dos alunos;
- d) opinião nas decisões sobre o andamento do curso, no que diz respeito às disciplinas oferecidas, à seleção de professores, às atividades acadêmicas, etc.

CAPÍTULO III

Da eleição dos acadêmicos representantes:

Art. 4º - O representante geral do corpo discente será eleito pelos acadêmicos do Curso de Psicologia, através de escolha democrática, por meio de votação, a ser realizada de dois em dois anos.

- a) Podem concorrer à vaga acadêmicos a partir do 5° semestre de curso, regularmente matriculados;
- Poderão se candidatar à presidência do NIAP os interessados que formalizarem sua candidatura, comparecendo à Coordenação de Curso em prazo estabelecido e amplamente divulgado nos meios de comunicação do curso (site do curso, lista de e-mails e rede social);
- c) Os candidatos deverão apresentar o nome de um vice-presidente (podendo de antemão indicar os demais integrantes da chapa ou agregando colaboradores após a eleição);
- d) No ato da formalização de candidatura, o candidato será notificado do prazo estabelecido para envio de material relativo ao plano de ação da chapa, configurado no formato de um único slide com apresentação dos candidatos componentes da chapa e suas principais propostas, encaminhado até a data prevista para o e-mail da Coordenação de curso (psicologia@faccat.br);
- e) O plano de ação dos candidatos concorrentes será devidamente veiculado nos meios de comunicação do curso (lista de e-mails, site do curso e rede social);
- f) Na cédula de votação aparecerão os nomes dos candidatos aos cargos de presidente e vice-presidente, conforme indicados no ato da formalização da

- candidatura junto à Coordenação de Curso;
- g) A votação ocorrerá em data pré-estabelecida e amplamente divulgada nos meios de comunicação do curso;
- h) A contagem de votos realizar-se-á por representantes da Coordenação de Curso e poderá ser acompanhada por representantes discentes ou outros representantes da comunidade acadêmica;
- i) O acadêmico eleito como representante geral do corpo discente ocupará o cargo de Presidente do NIAP, acompanhado do vice-presidente indicado na inscrição da chapa concorrente. Os demais cargos serão atribuídos em reunião do Núcleo, dentre os acadêmicos comprometidos a participar das atividades pertinentes ao NIAP, na observância de efetiva participação, levando em consideração a disponibilidade e aptidão de cada integrante conforme as características dos diferentes cargos e suas respectivas atribuições;
- j) Nenhum tipo de tratamento diferenciado, remuneração, benefício financeiro ou material será facultado aos integrantes do NIAP;
- k) É vedado do uso do cargo em benefício próprio ou a interesse externos aos NIAP, que firam preceitos éticos e morais;
- Nos casos em que membro do NIAP concorrer a cargos políticos, o mesmo deverá pedir o seu afastamento durante o período de campanha eleitoral, podendo retomar o cargo após término deste período, desde que não o utilize para fins políticos;
- m) Situações e demandas não contempladas neste estatuto serão devidamente avaliadas pela Coordenação de Curso e representantes do Núcleo discente.

CAPÍTULO IV

Das reuniões:

Art. 5° - O grupo realizará reuniões quinzenais e também reuniões extraordinárias, quando se fizerem necessárias.

 a) As reuniões poderão ser realizadas junto à sala da Coordenação do Curso de Psicologia, na Instituição, ou outra sala qualquer, localizada na Instituição.
Quando os membros do NIAP acharem necessário, alguns membros da Coordenação e representantes dos professores poderão ser convidados a participar das reuniões;

b) A cada reunião será feita uma breve ata contendo os assuntos tratados. As atas serão disponibilizadas a quem esteja interessado, desde que a solicitação se faça com antecedência.

CAPÍTULO V

Da conduta dos integrantes do NIAP:

Art. 6º - Como princípios norteadores da conduta dos integrantes do NIAP serão utilizados os princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Art. 7° - Os integrantes do NIAP devem estar comprometidos com os objetivos e com as atividades propostas, cumprindo os prazos e sendo assíduos nos compromissos;

Parágrafo Único: Na impossibilidade de participação nas reuniões ou nos eventos, o integrante deverá, com antecedência, notificar ao Presidente do NIAP e a Coordenação do Curso. Três faltas consecutivas sem aviso prévio, implicam na desistência do cargo ocupado pelo participante.

CAPÍTULO VI

Dos membros e suas atribuições:

Art. 8° - Cada membro desempenhará um cargo diferente dentro do grupo. Os cargos são:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor Social;
- h) Diretor de Estatutos e Regulamentos;

i) Membros da Equipe de Apoio;

Parágrafo Único: Os cargos serão preenchidos em comum acordo entre todos os participantes do Núcleo. Caso não haja preenchimento de todos os cargos, este (s) ficará (ão) vago (s) até que algum aluno deseje ocupá-lo e o Núcleo aceite sua participação.

Art. 9° - Competências de cada cargo:

- a) Presidência suas tarefas principais são:
- Ser principal autoridade executiva do NIAP, representando o corpo discente do curso de Psicologia, junto à coordenação de curso, direção geral e comunidade, recepcionando junto com a Coordenação do Curso autoridades e palestrantes quando em visita à Faculdade, dando-lhes a devida acolhida;
- Participar, representando o NIAP, das reuniões de colegiado;
- Presidir todas as reuniões do NIAP, tanto as Gerais Extraordinárias, quanto Ordinárias, Festivas ou não, e de Diretoria;
- Nomear e acompanhar as comissões de trabalho previstas nos regulamentos, ou repassando a função de controle ao Vice-presidente, e cobrando o apoio deste para que as comissões apresentem trabalhos bem como seus relatórios;
- Fazer cumprir os Estatutos e Regulamentos;
- Organizar o grupo, bem como os materiais (atas e livro-caixa) para a troca de gestão;
- Promover a união e integração entre o corpo discente e docente do curso de Psicologia;
- Estruturar e apresentar o relatório semestral das atividades, contando para isso com o apoio dos demais membros do grupo;
- Integrar a comissão organizadora da Jornada Científica do curso, sendo o representante do Núcleo perante tal comissão.
- b) Vice-presidência suas tarefas principais são:
- Ocupar o cargo de Presidente, se, por algum motivo, o mesmo estiver impossibilitado de cumprir com suas obrigações;
- Auxiliar o Presidente a determinar as necessidades do corpo discente do Curso

de Psicologia;

- Auxiliar o Presidente em suas funções sempre que necessário.
- c) Secretaria composta pelo primeiro e segundo secretários suas tarefas principais são:
- Redigir as atas e correspondências do NIAP (cartas, memorandos, ofícios);
- Arquivar correspondências recebidas e enviadas, assim como os demais materiais recebidos pelo NIAP, zelando pela organização dos mesmos.
- Comunicar os integrantes às datas e horários das reuniões;
- Encaminhar aos integrantes cópia do calendário de atividades definido em reunião.
- d) Tesouraria composta pelo primeiro e segundo tesoureiros suas tarefas principais são:
- Redigir o livro caixa e os balancetes das entradas e saídas de dinheiro do NIAP, apresentando mensalmente essas movimentações;
- Coordenar a conta bancária, apresentando extratos trimestrais em reunião;
- Recolher o dinheiro para os presentes dos integrantes aniversariantes do Núcleo, bem como a compra do referido presente, além de arquivar as notas dos presentes;
- Quando da necessidade da contratação de serviços ou compra de produtos pelo NIAP, caberá a Tesouraria fazer orçamentos – no mínimo três.
- e) Diretor Social: responsável pela divulgação dos eventos, organização dos protocolos de cerimonial, organização das festas e atividades de integração.
- f) Diretor de Estatutos e Regulamentos: responsável pela elaboração e atualização dos estatutos e regulamentos do NIAP.
- g) Membros da Equipe de Apoio: membros que se farão presentes em atividades quando solicitado pela diretoria, sem compromisso de comparecerem às reuniões como os demais membros, salvo quando isto for necessário, e sem o poder decisório que compete aos integrantes da diretoria do Núcleo.

Parágrafo Único: Entende-se que cada membro do Núcleo desempenhará as

funções atribuídas ao seu cargo, porém, todos os integrantes do NIAP são responsáveis pelo seu funcionamento e bom andamento das atividades propostas. Sendo assim, a cooperação entre todos os membros e seus cargos é fundamental e obrigatória. Ademais, a parceria com as iniciativas e ações da Coordenação de Curso faz-se necessária para assegurar os objetivos e finalidades do Núcleo de Integração dos Alunos de Psicologia.